



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.616, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autoriza a demolição com reaproveitamento do material do prédio da extinta Escola Municipal Barão do Rio Branco, localizado na comunidade rural Olhos D'Água, e outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 79, §3º, da Lei Orgânica Municipal, a demolir e reaproveitar os materiais do prédio da extinta Escola Municipal Barão do Rio Branco, localizado na comunidade rural Olhos D'Água.

Parágrafo único. O reaproveitamento dos materiais a que se refere o *caput* se dará preferencialmente nas obras de cobertura do anexo da sede da Prefeitura em razão da semelhança e natureza.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 9 de dezembro de 2016.

**MASSILON DA SILVA MACIEL**  
Prefeito Municipal